

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N.º 001 / 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 3º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º 27.591, de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação da **AVILCULTURA DE POSTURA**, requerida pela **ANTONIO CALVALCANTE DA SILVA**, CPF: Confidencial Confidencial), objeto do **Processo n.º 190.000.114/2005**, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO DA AVILCULTURA DE POSTURA, está licenciada para a **DF – 140, KM 13 – SETOR DE MANSÕES FAZENDÁRIAS, CHÁCARA Nº 162 – RA XII – SANTA MARIA/DF.**

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir da íntegra o Plano de Controle Ambiental apresentado;
2. Qualquer alteração na atividade deverá ser previamente comunicada à SEDUMA;
3. Fazer o controle de insetos e roedores;
4. Dar destinação adequada ao lixo produzido na atividade, sendo proibido a sua queima a céu aberto
5. O interessado licenciado será o responsável pela adoção de medidas e cuidado necessários a prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à SEDUMA;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

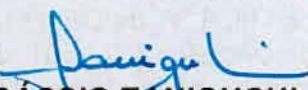
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUMA/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. Esta licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUMA/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de apresentação da documentação técnica complementar estabelecida na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUMA/DF;
5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
6. A SEDUMA/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.
7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
8. Esta Licença de Instalação não autoriza o funcionamento do empreendimento.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 4 (ANOS), OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 26 de Janeiro de 2007.

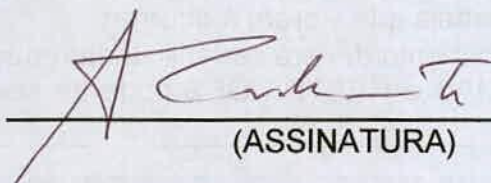

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 30 de Janeiro de 2007.


(ASSINATURA)

ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)